

Ibatiba, 23 de abril de 2026.

De: Procuradoria Geral

Para: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Referência:

Processo nº 281/2026

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 9/2026

Autoria: WESLEY ANDRADE COSTA

Ementa: Dispõe sobre a transparência na execução da lei municipal N°1.123/2025, no âmbito do município de Ibatiba, e dá outras providências.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer Jurídico Emitido

Descrição:

PARECER JURÍDICO

Interessado: Câmara Municipal de Ibatiba

Autor: Vereador Wesley Andrade Costa

Protocolo: 281/2026 - Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026

Assunto: Dispõe sobre a transparência na execução da lei municipal N°1.123/2025, no âmbito do município de Ibatiba, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta acerca da observância dos princípios da transparência e publicidade na execução da Lei Municipal nº 1.123/2026, no âmbito do Município de Ibatiba, bem como sobre as providências necessárias para garantir a conformidade com a legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A transparência na administração pública constitui princípio fundamental previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece a publicidade como um dos pilares da atuação estatal. Tal princípio é reforçado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº



12.527/2011) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que impõem ao poder público o dever de garantir ampla divulgação dos atos administrativos.

No contexto da Lei Municipal nº 1.123/2026, sua execução deve observar:

- **Publicidade ativa:** divulgação espontânea de informações relativas à implementação da lei, incluindo objetivos, metas, recursos aplicados e resultados alcançados;
- **Acesso à informação:** garantia de canais efetivos para que cidadãos solicitem e obtenham informações;
- **Controle social:** estímulo à participação popular por meio de audiências públicas, conselhos municipais ou outros mecanismos;
- **Transparência fiscal:** quando houver envolvimento de recursos públicos, deve-se assegurar a publicação detalhada das despesas e receitas vinculadas.

A ausência de transparência pode caracterizar violação aos princípios administrativos, sujeitando os gestores a responsabilização por improbidade administrativa, conforme a Lei Federal nº 8.429/1992 (com as alterações da Lei Federal nº 14.230/2021).

III - ANÁLISE ESPECÍFICA

Para que a execução da Lei Municipal nº 1.123/2026 esteja em conformidade com os preceitos legais, recomenda-se verificar:

- Se há publicação regular das ações decorrentes da lei no Portal da Transparência do município;
- Se os dados divulgados são atualizados, completos e de fácil compreensão;
- Se existem mecanismos de participação popular e controle social efetivos;
- Se há regulamentação complementar disciplinando a execução da lei;
- Se os agentes públicos responsáveis estão devidamente capacitados quanto às obrigações de transparência.

IV - CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

Diante do exposto, conclui-se que a execução da Lei Municipal nº 1.123/2026 deve observar rigorosamente os princípios da publicidade e transparência, sob pena de nulidade dos atos e responsabilização dos gestores.

Recomenda-se, como providências:

- Implementação ou aprimoramento do Portal da Transparência municipal;
- Regulamentação detalhada da lei, caso ainda não existente;



- Criação de relatórios periódicos de execução;
- Promoção de audiências públicas para prestação de contas;
- Capacitação dos servidores envolvidos;
- Instituição de mecanismos de controle interno e externo.

É o parecer.

Próxima Fase: Emitir Parecer na(s) Comissão (ões)

JOSÉ MANOEL ALMEIDA BOLZAN



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003000300038003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ MANOEL ALMEIDA BOLZAN** em 23/04/2026 15:00

Checksum: **5C7CF5033625F441AF16F2484892DD2E588571AE67689A457770D801A626D5FF**

